

TERMO DE REFERÊNCIA / PAUTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 2025

AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos – EJA, Ensino de Quilombolas, Ensino Médio Tempo Integral e Parcial para o Ano Letivo De 2025 afim de atender as demandas do Departamento de Alimentação Escolar (DAE) e da Secretaria Municipal De Educação de Cametá/PA (SEMED).

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A merenda escolar é um programa social importante que assegura alimentação adequada aos estudantes, combatendo a desnutrição e a obesidade infantil, além de contribuir pra o desenvolvimento físico e cognitivo. Para a efetividade do programa, é necessário adquirir gêneros alimentícios de qualidade e em quantidade suficiente, considerando as necessidades nutricionais dos estudantes, bem como as condições de armazenamento, transporte e os recursos financeiros disponíveis.

2.2. A presente licitação é essencial para o atendimento de cerca de 29.770 (vinte e nove mil setecentos e setenta) alunos matriculados na rede municipal de ensino e 7.882 (sete mil oitocentos e oitenta e dois) alunos matriculados na rede estadual de ensino, de acordo com o Censo Escolar 2024 (**relação em anexo**) e em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), amparado pela lei federal nº 11.947/2009 e gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Departamento de Alimentação Escolar-DAE, visando garantir o aprendizado, o desenvolvimento biopsicossocial, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, conforme o Termo de Compromisso entre a prefeitura de Cametá e o FNDE.

2.3. Assim, a compra de alimentos para a merenda escolar de Cametá/PA é fundamental para promover a saúde e o desenvolvimento dos alunos, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região. Portanto, trata-se de uma medida urgente e justificável para a eficiência das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Os Gêneros a serem adquiridos constam da **pauta em anexo** para o ano letivo de 2025 confeccionados pela Equipe Técnica de Nutricionistas do DAE, contendo gêneros alimentícios.

3.2. Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-DAE



programada para cada gênero, tipo de embalagem primária e secundária e validade.

3.3. Para os itens da pauta, a validade deve ser observada de acordo com as especificações do anexo.

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Ao(s) fornecedor(es) homologado(s), serão solicitados a entrega de amostras com uma antecedência de até 05 (cinco) dias, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Cametá/PA através da Nutricionista responsável para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.

4.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

4.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

4.4. Deverão estar isentas de:

4.4.1. Substâncias terrosas;

4.4.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

4.4.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

4.4.4. Sem umidade externa anormal;

4.4.5. Isentas de odor e sabor estranhos;

4.4.6. Isentas de enfermidades;

4.4.7. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.

4.5. Os produtos que contém embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação e de validade do produto e apresentarem-se resistentes, para um acondicionamento seguro do seu conteúdo.

4.5 O resultado da análise será publicado em até 5 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos neste documento, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um Termo Circunstanciado de Devolução, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer ônus. A Contratada deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Edital, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

4.6. Apresentação das Amostras.

4.6.1. Deverá ser entregue para a equipe de apoio técnico no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, localizado a Av. Benjamin Constant, 438, bairro Central, na cidade



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-DAE



de Cametá (no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED), uma amostra de cada produto, no **horário de 08h:00 às 12h:00**, juntamente com a seguinte documentação técnica:

4.6.2. Certificado ou declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

4.6.3. Para os itens **2 e 10 açaí médio e polpa de frutas regionais**, apresentar laudo microbiológico e físico-químico expedido por laboratório de análise de alimentos, que comprovem sua procedência e que demonstrem encontrar-se dentro dos padrões sanitários, indicando que estão aptos para o consumo; apresentar alvará sanitário atualizado e licença da vigilância sanitária das batedeiras que irão fazer a manipulação do fruto

4.7. Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da **ANVISA, FNDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.**

4.8. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Devem estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

4.9. As frutas, legumes e verduras devem estar com grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

4.10. Os fornecedores devem indicar em sua proposta a marca do produto que foi cotado, pois o mesmo deverá entregar aquilo que for especificado no ato do julgamento do pregão.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA

5.1 A entrega de Gêneros Alimentícios, será de porta a porta (de acordo com a relação das escolas e seus respectivos endereços em anexo), e deverá ser realizada preferivelmente de acordo com o cronograma previamente entregue pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, nos horários determinados, devendo a entrega ser efetuada de **segunda a quinta-feira, em horário comercial, das 08:00hs às 12:00hs, excetuando-se a entrega nas sextas-feiras e em vésperas de feriados.**

5.2. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado de acordo com a data especificada em mapa de entrega de alimentos expedido pelo DAE.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-DAE



5.3 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios **condizentes com as amostras apresentadas.**

5.4. Os Gêneros Alimentícios devem estar acondicionados em caixas plásticas limpas e higienizados, para o transporte até as Unidades Escolares.

5.4.1 As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

b) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

c) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

5.5 Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.

a) É de responsabilidade da contratada levar uma balança para conferir o peso dos produtos perecíveis na ocasião da entrega nas escolas.

5.6. Todo o produto deteriorado, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de três dias úteis, sem adição de qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

5.7. As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer por pessoal **devidamente uniformizado e com protetor de cabelo (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação**, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

5.8. A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, considerando a última entrega do mês, para cada faturamento, através de



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-DAE



crédito em conta.

6.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

6.3. Cartão CNPJ;

6.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Estado e do Município;

6.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado/fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil;

6.8. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato de fornecimento contínuo terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os valores se mantenham vantajosos para a Administração.

Cametá, 23 de Setembro de 2024

Larissa Arnoud Pinto
LARISSA ARNOUD PINTO

Nutricionista/Responsável Técnico

Raimunda Beatriz Cardoso Costa
RAIMUNDA BEATRIZ CARDOSO COSTA
Diretora DAE

De acordo,

JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA BARROS
JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA BARROS
Secretário Municipal de Educação